DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 936/2022

PROCESSO TC/MS	: TC/22772/2017
PROTOCOLO	: 1856943
ÓRGÃO	: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE
RESPONSÁVEL	: MARCOS MARCELLO TRAD
TIPO DE PROCESSO	: BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

ATO DE PESSOAL. APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. CARGO EFETIVO. MÉDICO. PROVENTOS INTEGRAIS. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. DOCUMENTOS ENCAMINHADOS TEMPESTIVAMENTE. REGISTRO.

Tratam os autos da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição concedida a AMAURY. DO LAGO PRIETO, nascido em 01.12.1953, matrícula n. 189995/04, Referência 18, Classe F, ocupante do cargo efetivo de Médico, pertencente ao quadro permanente de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito a Divisão de Fiscalização de Atos de Pessoal e Previdência e o i. Representante do Ministério Público de Contas se manifestaram pelo registro do ato em apreço.

É o relatório.

Após constatar que o benefício previdenciário se deu em conformidade com a legislação aplicável à matéria, nos termos do art. 6º e 7º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, e art. 2º da Emenda Constitucional n. 47/2005, c/c art. 24, I, *"c"* e arts. 65 e 67 da Lei Complementar n. 191/2011, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição concedida com de proventos integrais a AMAURY. DO LAGO PRIETO, conforme Decreto "PE" n. 3.022, publicado em 22 de agosto de 2017 no DIOGRANDE n. 4.979.

É a decisão.

Remetam-se os autos à Gerência de Controle Institucional para as providências que o caso requer.

Campo Grande/MS, 15 de fevereiro de 2022.

(Assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

ASP